



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



Ofício Nº 287/2021-SEMED/PMT

2021051400655  
20210614008

Tracuateua, 14 de Maio de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de **PROCESSOLICITATÓRIO**, com vista à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Serviço de Recarga para Impressora com Fornecimento de Cartucho e Tonner, com Reposição de Peças, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Tracuateua/PA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da educação no município.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência contendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



Elivan Padilha Liberato  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	
HORA: 10:30	PROTOCOLO Nº 441
DATA: 14 / 05 / 21	
Joilson Izandera	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Serviço de Recarga para Impressora com Fornecimento de Cartucho e Tonner, com Reposição de Peças, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei n° 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos com Reposição de Peças, Serviço de Recarga para Impressora com Fornecimento de Tonner e Cartucho, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores, tem como objetivo a manutenção dos equipamentos utilizados para execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, levando em consideração a quantidade de equipamentos existentes na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares e no quantitativo de alunos e servidores que são atendidos por estes equipamentos, proporcionando assim estrutura adequada para o devido funcionamento e desenvolvimento da Educação no Município de Tracuateua/PA.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

- 4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado, encontra em anexo (**ANEXO I**) a este Termo de Referência.



## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Avaliações Preliminares: Realização de avaliação preliminar que compõe limpeza preventiva, descrição de modelos (placa processador e memória), bem como a colocação de lacres de segurança constantes na relação de equipamentos.
- 5.2. Manutenção preventiva e Corretiva: Executar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com eventual substituição/reposição de peças nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, conforme relação de equipamentos descritos neste Termo de Referência.
- 5.3. Os equipamentos passíveis de manutenção são aqueles relacionados no Anexo I, deste Termo de Referência. Os equipamentos que forem adquiridos posteriormente à data do início de vigência do Contrato, desde que não contemplados por garantia de venda, serão incluídos no escopo do contrato.
- 5.4. O Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores contemplará os serviços de cabeamento, configuração, instalação de softwares, reparação/substituição de equipamentos de Rede, visando o funcionamento eficiente dos serviços de rede como a conexão de internet, serviços de impressão e compartilhamento de arquivos.
- 5.5. Os Serviços de Recarga para Impressora com Fornecimento de Tonner e Cartucho serão realizados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares através de requisição assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.6. O Suporte Operacional aos Usuários abrangerá os serviços de avaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares em relação a hardwares e softwares, de acordo com o perfil de uso dos equipamentos; atualizar e configurar sistemas e outros programas visando o funcionamento eficiente dos equipamentos, evitando interrupções das rotinas administrativas que utilizam os equipamentos de informática como computadores, notebooks e impressora; prestar suporte de qualidade e em um intervalo de tempo satisfatório; focar na segurança dos dados e na prevenção de ataques a vírus.
- 5.7. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de software necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.



- 5.8. As peças e/ou componentes para reposição serão por conta da contratante.
- 5.9. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade do serviço, no ato de fiscalização do fiscal do contrato, será feita ocorrência, devendo ser o serviço ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a devida realização dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
  - a) Conferência e avaliação do funcionamento correto dos equipamentos consertados.
  - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
  - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares,



promovendo o suporte solicitado pelos usuários, o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada.

- 7.2. A contratada poderá, conforme conveniência da Secretaria de Municipal de Educação, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos.
- 7.3. A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede e das demais unidades até as dependências da Contratada, deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Realizar os serviços constantes no contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Reparar, e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/manutenções em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e Equipamentos Periféricos, Serviço de Recarga para Impressora com Fornecimento de Cartucho e Tonner, com Reposição de Peças, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.



- 8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.7. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.8. Executar o objeto do Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.9. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Verificar a realização/prestação dos serviços, mediante regular aferição de qualidade e funcionamento dos equipamentos, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato para que sejam feitas as devidas correções.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano



causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/manutenções realizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao execução do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
  - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
    - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
    - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
    - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
    - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
    - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
    - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
  - 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços/manutenções executados.



- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.
- 11.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

## 15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedora a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 14 de Maio de 2021

*Elivan Padilha Liberato*  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Qtde.	UND	Descrição
	2043	2049	2055			
1	12	13	25	50	UND	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK
2	12	13	25	50	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS
3	12	13	25	50	UND	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK
4	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK COM TROCA DE BATERIA (Serviço de manutenção com fornecimento de peça)
5	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP
6	7	8	15	30	UND	SERVIÇO DE TROCA DE MEMÓRIA DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK (Serviço de troca com fornecimento de peça)
7	12	13	25	50	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA (Serviço de troca com fornecimento de peça)
8	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE TROCA DE UNIDADE LASER DE IMPRESSORA
9	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA (Serviço de troca com fornecimento de peça)
10	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA
11	50	50	100	200	M2	SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE
12	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 (serviço com fornecimento de cartucho)
13	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3100 (serviço com fornecimento de cartucho)
14	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 (serviço com fornecimento de cartucho)
15	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TX620 (serviço com fornecimento de cartucho)
16	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE TROCA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ML 2851 (serviço com fornecimento de cartucho)
17	25	25	50	100	UND	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA (Serviço com fornecimento de tinta)
18	50	50	100	200	HR	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO
19	50	50	100	200	UND	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (Recarga de Tonner com pó solúvel)
20	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK
21	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR PARA DESKTOP OU NOTEBOOK
22	5	5	10	20	UND	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE
23	12	13	25	50	UND	SERVIÇO DE TROCA DE FONTE ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES**

1	IMPRESSORA EPSON L355
2	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW
2	IMPRESSORA BROTHER DCP-1602

1	IMPRESSORA BROTHER DCP-7065
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN
1	IMPRESSORA CANNON G3100
1	IMPRESSORA EPSON L220
4	IMPRESSORA EPSON L3150
2	IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620FWD
2	IMPRESSORA EPSON TC620FWD
1	IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MPF
1	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851
1	IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4075FR
14	MICRO ATX
2	NOTEBOOK
1	NOTEBOOK LENOVO
1	NOTEBOOK POSITIVO
2	NOTEBOOK SEMP TOSHIBA



*Estivan Padilha Liberato*

SEC. MUN. DE EDUCACAO  
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

**Elivan Padilha Liberato**

Secretário Municipal de Educação.

Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



Prefeitura de Tracuateua  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



20230625003

**OFÍCIO Nº 244/SEMAS/PMT/2021**

Tracuateua, 25 de junho de 2021

Ao Exmo Sr.  
**José Bráulio da Costa**  
Prefeito Municipal  
Tracuateua-PA

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa excelência, encaminhamos em anexo o termo de Referência para realização de Processo Licitatório de pessoa jurídica, para Serviços e Manutenção de Computadores, Notebooks e Impressoras com a justificativa de atender as demandas necessárias anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

  
**Ana Maria Silva Ribeiro**  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 011/GP/PMT



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere-se à contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reparação Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Notebooks E Impressoras e Equipamentos Periféricos, Serviços de Recarga para Impressora, com Reposição de Peças, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da rede interna de Computadores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O Termo de Referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	2.088	2.089	2.068	Total
1	Reparação e Manutenção Preventiva de Computadores e notebooks	UND	50	50	10	110
2	Reparação e Manutenção Preventiva de Computadores com Reposição de peças.	UND	40	20	20	80
3	Reparação e manutenção preventiva de impressoras	UND	40	20	20	80
4	Reparação e manutenção preventiva de impressora com reposição de peças	UND	40	20	20	80
5	Gerenciamento e manutenção da rede interna de computadores	UND	20	10	10	40
6	Gerenciamento e manutenção da rede interna de computadores com reposição de peças	UND	20	10	10	40
7	Serviço de recarga para impressora com fornecimento de toner	UND	20	10	10	40
8	Serviço de recarga para impressora com fornecimento de cartucho de tinta	UND	50	50	10	110
10	Suporte operacional presencial para usuários - hora técnica	HRS	50	50	50	150



## RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EPSON L330
2	MPRESSORA BROTHER DCP-1512
3	EPSON L380
4	EPSON L3110
5	EPSON L3150
6	BROTHER DCP-8157DN
7	BROTHER DCP-1602
8	MICRO ATX
9	NOTEBOOK SAMSUNG
10	NOTEBOOK POSITIVO
11	EPSON – L 4160
12	BROTHER MFC- 3750 CDW

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com à Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reparação Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Notebooks E Impressoras e Equipamentos Periféricos, Serviços de Recarga para Impressora com Fornecimento de Cartucho e Tonner, com Reposição de Peças, Suporte Operacional aos Usuários e Gerenciamento e Manutenção da rede interna de Computadores da Secretaria.

3.2. As Peças e Tonner para reposição serão fornecidas pela Secretaria contratante.

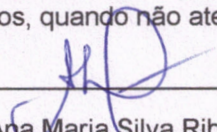
3.3 Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

### 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Silva Ribeiro

**Ana Maria Silva Ribeiro**  
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 011/GP/PMT



**MEMORANDO Nº291/2021/SEMAD**

Tracuateua/PA, 26 de outubro de 2021.

**AO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste encaminhar o termo de referência que refere-se a prestação de Serviços e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos serviço de recarga para impressoras de cartucho e tonner, suporte operacional aos usuários e gerenciamento e manutenção da rede interna de computadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas.

Atenciosamente;



**MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO 001/2021/GP/PMT  
TRACUATEUA-PA

**Marco Dawson F. de Aviz**  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021/GP/PMT





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, serviço de recarga para impressora de cartucho e tonner, suporte operacional aos usuários e gerenciamento e manutenção da rede interna de computadores, para atender as demandas da secretaria municipal de administração e demais secretarias agregadas.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESCRITÃO	UND	QUANT	2039
1	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK	UND	80	80
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UND	80	80
3	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK	UND	80	80
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	UND	50	50
5	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP	UND	80	80
6	SERVIÇO DE TROCA DE MEMÓRIA DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK	UND	80	80
7	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA	UND	100	100
8	SERVIÇO DE TROCA DE UNIDADE LASER DE IMPRESSORA	UND	40	40
9	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA	UND	50	50
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	130	130
11	SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE	MT	400	400
12	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO	HR	400	400
13	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (Recarga com pó solúvel)	UND	300	300
14	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK	UND	50	50
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR PARA DESKTOP OU NOTEBOOK	UND	50	50
16	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE	UND	150	150
17	SERVIÇO DE TROCA DE FONTE ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP	UND	150	150

QUANT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS AGREGADAS
3	IMPRESSORA BROTHER DCP-1617
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-7055
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-7065
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-8152
1	IMPRESSORA BROTHER DCP-8157
1	IMPRESSORA BROTHER DEP-1602
1	IMPRESSORA BROTHER HL-1212
1	IMPRESSORA BROTHER MFC
1	IMPRESSORA EPSON ECO TANK L1300
1	IMPRESSORA EPSON L380
1	IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE
1	IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD
1	IMPRESSORA HP DESKJET GT-5822
1	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136
25	MICRO COMPUTADOR



### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas, com a prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, serviço de recarga para impressora de cartucho e tonner, suporte operacional aos usuários e gerenciamento e manutenção da rede interna de computadores.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

### 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referênciaserá efetuado, a cada mês, até 30<sup>o</sup> dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

  
MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO 001/2021/GP/PMT  
TRACUATEUA-PA

*Marco Dawson F. de Aviz*  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021/GP/PMT